



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes
Superintendência da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
Diretoria da Juventude
Rua Luiz Gama, 89, - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87014-110, Telefone: (44) 3221-7762 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.31.00026272/2026.92

Interessados:

Gerência de Promoção da Igualdade Racial

Unidade Protocolizadora:

Diretoria da Juventude

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Disposta no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Assunto/Especificação:

Carro de som



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário(a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 24/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7969281** e o código CRC **1EAD27C2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes
Superintendência da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
Diretoria da Juventude
Rua Luiz Gama, 89, - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87014-110, Telefone: (44) 3221-7762 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.31.00026272/2026.92
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Sandra de Cássia Franchini, matrícula xxxx, Secretária
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Odília Maria Ferreira Barbosa, matrícula 75485, Gerente de Promoção de Igualdade Racial

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a realização do evento "1ª Marcha das Religiões de Matriz Africana", que ocorrerá no dia 21 de março, período da manhã, em alusão ao Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, faz-se necessária a contratação de serviço de trio elétrico de pequeno porte para atender às demandas de comunicação e organização durante a marcha.

Referido evento integra o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, estando contemplado no repasse de recursos realizado na modalidade fundo a fundo para execução das ações voltadas à promoção da igualdade racial no município, o que reforça o interesse público da contratação e a necessidade de sua realização.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Foi verificada a possibilidade de contratação por meio da Ata de Registro de Preços nº 49/2024 (5678260), a qual foi aditivada em 22/03/2025. Contudo, constatou-se que a referida Ata não contempla o item 250756 – Prestação de Serviço – Trio elétrico de pequeno porte, conforme disposto no Termo de Apostilamento nº 5733402, o que inviabiliza sua utilização para atendimento da demanda específica do evento.

O trio elétrico será utilizado como ferramenta essencial para amplificação de voz e execução de

conteúdos sonoros, assegurando a adequada divulgação de informações relevantes ao público participante, tais como orientações de percurso, avisos de segurança, condução de falas institucionais, manifestações culturais e mensagens educativas. Destaca-se, ainda, que haverá uma banda se apresentando ao longo de toda a marcha, sendo o trio elétrico indispensável para garantir a qualidade sonora das apresentações musicais durante todo o trajeto.

Sua utilização contribuirá diretamente para a organização do evento e para o fortalecimento da valorização das tradições religiosas de matriz africana.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir que as informações e apresentações musicais sejam transmitidas de forma clara e audível ao longo de todo o percurso, promovendo a mobilização social, a segurança dos participantes e a adequada condução do evento, que possui caráter cultural, religioso e de reconhecimento das comunidades tradicionais.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando o caráter pontual e temporário do serviço, além da urgência decorrente da proximidade da realização do evento, torna-se necessária a adoção do procedimento de Dispensa de Licitação, visando garantir a contratação em tempo hábil, assegurando a continuidade das ações institucionais e o pleno atendimento ao interesse público.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Não.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Maringá/PR.

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Demandas operacionais e logísticas essenciais para garantir a organização, segurança e fluidez do evento.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não há.

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

Fonte 1400

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não há.

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não há.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

12.1. Não serão aceitos produtos ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

12.2. A empresa contratada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer com que os empregados obedeçam todas as normas a serem tomadas por lei.

12.3. A empresa vencedora arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários, manutenção, combustível e tudo mais que for relacionado ao serviço;

12.4. A empresa vencedora deverá obedecer as exigências e normas instituídas pelas Agências e/ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores. E principalmente pelo cumprimento de todas as normas de segurança, previstas no Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná, conforme Instrução Técnica nº 21/2011 do Corpo de Bombeiros do Paraná.

12.5. A segurança dos itens locados ficarão sob responsabilidade da empresa Contratada.

12.6. Se em virtude do não cumprimento dos serviços discriminados no contrato acarretarem a não realização do evento, a empresa será responsabilizada por todos os ônus (pagamentos deste e dos demais fornecedores do evento, inclusive em relação a eventuais lucros cessantes em face à Prefeitura ou terceiros).

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1 diária de trio elétrico de pequeno porte.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando os orçamentos obtidos.

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Duração pretendida é de 30 (trinta) dias.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de aquisições correlatas.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações interdependentes.

18. GRAU DE PRIORIDADE

Alta (itens críticos e urgentes)

Média (itens importantes, mas não urgentes)

Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Está em fase preparatória o processo SEI 01.05.00182108/2025.15, para contratação de alguns itens, dentre eles - trio elétrico de pequeno porte. Porém, considerando a urgência da utilização do item, optamos por realizar a contratação por dispensa.

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário(a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 24/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7969383** e o código CRC **40F064E4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes
Superintendência da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
Diretoria da Juventude
Rua Luiz Gama, 89, - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87014-110, Telefone: (44) 3221-7762 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.31.00026272/2026.92
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
- Responsáveis pelas informações do ETP: Sandra de Cássia Franchini, matrícula xxxx, Secretária

Odília Maria Ferreira Barbosa, matrícula 75485,
Gerente de Promoção de Igualdade Racial

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a realização do evento "1ª Marcha das Religiões de Matriz Africana", que ocorrerá no dia 21 de março, período da manhã, em alusão ao Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, faz-se necessária a contratação de serviço de trio elétrico de pequeno porte para atender às demandas de comunicação e organização durante a marcha.

2.1. Justificativa da necessidade

Foi verificada a possibilidade de contratação por meio da Ata de Registro de Preços nº 49/2024 (5678260), a qual foi aditivada em 22/03/2025. Contudo, constatou-se que a referida Ata não contempla o item 250756 – Prestação de Serviço – Trio elétrico de pequeno porte, conforme disposto no Termo de Apostilamento nº 5733402, o que inviabiliza sua utilização para atendimento da demanda específica do evento.

O trio elétrico será utilizado como ferramenta essencial para amplificação de voz e execução de conteúdos sonoros, assegurando a adequada divulgação de informações relevantes ao público participante, tais como orientações de percurso, avisos de segurança, condução de falas institucionais, manifestações culturais e mensagens educativas. Destaca-se, ainda, que haverá uma banda se apresentando ao longo de toda a marcha, sendo o trio elétrico indispensável para garantir a qualidade sonora das apresentações musicais durante todo o trajeto.

Sua utilização contribuirá diretamente para a organização do evento e para o fortalecimento da valorização das tradições religiosas de matriz africana.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir que as informações e apresentações musicais sejam transmitidas de forma clara e audível ao longo de todo o percurso, promovendo a mobilização social, a segurança dos participantes e a adequada condução do evento, que possui caráter cultural, religioso e de reconhecimento das comunidades tradicionais.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Não há.

2.3. Requisitos da contratação

2.4. Não serão aceitos produtos ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

2.5. A empresa contratada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer com que os empregados obedeçam todas as normas a serem tomadas por lei.

2.6. A empresa vencedora arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários, manutenção, combustível e tudo mais que for relacionado ao serviço;

2.7. A empresa vencedora deverá obedecer as exigências e normas instituídas pelas Agências e/ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores. E principalmente pelo cumprimento de todas as normas de segurança, previstas no Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná, conforme Instrução Técnica nº 21/2011 do Corpo de Bombeiros do Paraná.

2.8. A segurança dos itens locados ficarão sob responsabilidade da empresa Contratada.

2.9. Se em virtude do não cumprimento dos serviços discriminados no contrato acarretarem a não realização do evento, a empresa será responsabilizada por todos os ônus (pagamentos deste e dos demais fornecedores do evento, inclusive em relação a eventuais lucros cessantes em face à Prefeitura ou terceiros).

2.10. Quantificação da necessidade

01 (uma) diária de trio elétrico de pequeno porte

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De modo geral, verificou-se que o mercado oferece três possibilidades principais para suprir a demanda:

(i) contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização em geral, com fornecimento de equipamentos e equipe técnica,

(ii) aquisição de equipamentos próprios pelo Município com operação por equipe interna, e

(iii) contratações pontuais e avulsas, sem padronização, conforme a ocorrência dos eventos.

A primeira alternativa consiste na contratação de empresa especializada, a qual disponibiliza, conforme solicitação e porte do evento, os equipamentos necessários, bem como a mão de obra

técnica responsável pela montagem, operação e desmontagem, garantindo o funcionamento do sistema durante toda a execução do evento. Entre as vantagens desta solução, destacam-se a flexibilidade para atendimento de eventos de diferentes portes, a disponibilidade de equipamentos adequados e atualizados, a redução de riscos operacionais, além da presença de equipe qualificada, o que contribui diretamente para a qualidade sonora, segurança na instalação e continuidade da programação. Como desvantagem, observa-se que essa alternativa depende de planejamento mínimo e formalização de solicitações, de modo a assegurar agenda e disponibilidade do fornecedor, especialmente em períodos com maior concentração de eventos.

A segunda alternativa corresponde à aquisição de equipamentos próprios pelo Município, com utilização recorrente para atender às Secretarias. Embora essa opção possa aparentar, em tese, maior autonomia administrativa e redução de custos em longo prazo, ela envolve desvantagens relevantes, tais como alto investimento inicial, necessidade de espaço físico para armazenamento, além de custos contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes e risco de obsolescência tecnológica. Adicionalmente, para que a solução seja efetiva, o Município precisaria manter equipe interna capacitada para montagem, operação e desmontagem, o que implica impacto na rotina de trabalho, treinamento permanente e eventual necessidade de servidores dedicados, podendo gerar limitações operacionais, sobretudo quando houver eventos simultâneos ou realizados em horários não convencionais, como finais de semana e períodos noturnos.

A terceira alternativa consiste em realizar contratações pontuais e avulsas, conforme a necessidade de cada evento, sem a adoção de estratégia de padronização e planejamento centralizado. É solução que pode atender demandas emergenciais e imediatas, como é o caso do evento que necessita desse item, tendo em vista que o item não foi contemplado no aditivo da Ata de RP 49/2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Locação/Prestação de serviço de trio elétrico de pequeno porte equipado com sistema de amplificação de áudio, microfone, alto-falantes externos, operador/motorista incluso, com capacidade para atender evento público em via aberta, com deslocamento durante percurso.

A estimativa considera a necessidade de um veículo com estrutura adequada para atender o público participante, garantindo comunicação contínua durante todo o percurso (previsão de duração de 04 horas).

4.2. Resultados pretendidos

Com a contratação do serviço de trio elétrico de pequeno porte, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir comunicação eficiente e acessível durante toda a marcha, possibilitando a

transmissão clara e audível de orientações, informações institucionais e manifestações culturais aos participantes, considerando que haverá banda se apresentando ao vivo sobre o trio elétrico durante todo o percurso;

- Assegurar a adequada organização do evento, contribuindo para o alinhamento do deslocamento coletivo e para a condução das atividades programadas;
- Apoiar a segurança dos participantes, viabilizando a emissão de avisos imediatos e direcionamentos em situações que demandem intervenção, em articulação com os órgãos de trânsito e de segurança pública;
- Contribuir para a valorização e a visibilidade das religiões de matriz africana, fortalecendo o caráter cultural, social e institucional do evento, por meio de apresentações musicais e manifestações culturais realizadas sobre o trio elétrico;
- Garantir que o evento seja realizado de forma ordenada, respeitosa e em conformidade com o planejamento previamente estabelecido, promovendo o interesse público e a participação social.

4.3. **Estimativa de valor**

Estima-se o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme planilha de pesquisa de preços (8003951).

4.4. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- Global
 Lote de Itens
 Por Itens

4.5. **O produto se classifica como bem de consumo comum?**

- Não se aplica - serviços ou obras.
 Bem de qualidade comum.
 Bem de Luxo.

5. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

5.1. **Contratações correlatas à solução escolhida**

Ata de RP nº. 49/2024 (5678260).

5.2. **Contratações interdependentes**

Não há.

5.3. **Possíveis impactos ambientais**

Não se aplica.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

No processo SEI 01.05.00113913/2023.32, Ata de Registro de Preços nº. 49/2024, o item 250756 - Prestação de serviços de trio elétrico de pequeno porte, foi homologado tendo como vencedor a empresa EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA. A ata teve vigência de 1 ano (de 2024 a 2025), sendo aditivada em março de 2025 para mais 1 ano.

No entanto, a empresa vencedora responsável pelo fornecimento desse item não teve interesse em participar da renovação da Ata, ficando este item e outros com disponibilidade para nova licitação (5733402), que encontra-se atualmente em fase preparatória, não havendo tempo hábil para aguardamos sua conclusão.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

- Sim
 Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- Recursos Próprios
 Recursos Estaduais
 Recursos Federais
 Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO/

- Aprovado
 Reprovado
 Retornar para ajustes

Maringá - PR, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário(a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 24/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7970857** e o código CRC **D937B2AE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes
Superintendência da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
Diretoria da Juventude
Rua Luiz Gama, 89, - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87014-110, Telefone: (44) 3221-7762 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.31.00026272/2026.92
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
- Responsável: #RESP Sandra de Cássia Franchini - Secretária de Juventude, Cidadania e Migrantes

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

01 diária de prestação de serviço de trio elétrico de pequeno porte

2.2. Natureza do objeto

- Aquisição de bens
- Serviço comum
- Serviço comum de engenharia
- Serviço de engenharia
- Serviço especial
- Execução de obra
- Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- Sim
- Não

2.5. Justificativa da contratação

Foi verificada a possibilidade de contratação por meio da Ata de Registro de Preços nº. 49/2024, (5678260) a qual foi aditivada em 22/03/2025. Entretanto, constatou-se que a referida Ata não contemplou o item 250756 - Prestação de serviços - trio elétrico de pequeno porte, inviabilizando sua utilização para atender à demanda específica do evento.

O trio elétrico será utilizado como ferramenta essencial para amplificação de voz e execução de conteúdos sonoros, assegurando a adequada divulgação de informações relevantes ao público participante, tais como orientações de percurso, avisos de segurança, condução de falas institucionais, manifestações culturais e mensagens educativas. Destaca-se, ainda,

que haverá uma banda se apresentando ao longo de toda a marcha, sendo o trio elétrico indispensável para garantir a qualidade sonora das apresentações musicais durante todo o trajeto.

Sua utilização contribuirá diretamente para a organização do evento e para o fortalecimento da valorização das tradições religiosas de matriz africana.

Referido evento integra o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, estando contemplado no repasse de recursos realizado na modalidade fundo a fundo para execução das ações voltadas à promoção da igualdade racial no município, o que reforça o interesse público da contratação e a necessidade de sua realização.

A adesão do Município de Maringá ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Política da Promoção à Igualdade Racial – FUNDEPPIR para o Fundo Municipal de Promoção à Igualdade Racial – FUMPIR, foi formalizada por meio do Termo de Adesão, conforme Deliberação nº 013/2025 do CONSEPIR/PR .

o Plano de Ação foi aprovado por meio da Resolução nº 007/2025 do Conselho Municipal também.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir que as informações e apresentações musicais sejam transmitidas de forma clara e audível ao longo de todo o percurso, promovendo a mobilização social, a segurança dos participantes e a adequada condução do evento, que possui caráter cultural, religioso e de reconhecimento das comunidades tradicionais.

2.6. Requisitos da contratação

2.7. Não serão aceitos produtos ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

2.8. A empresa contratada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer com que os empregados obedeçam todas as normas a serem tomadas por lei.

2.9. A empresa vencedora arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários, manutenção, combustível e tudo mais que for relacionado ao serviço;

2.10. A empresa vencedora deverá obedecer as exigências e normas instituídas pelas Agências e/ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores. E principalmente pelo cumprimento de todas as normas de segurança, previstas no Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná, conforme Instrução Técnica nº 21/2011 do Corpo de Bombeiros do Paraná.

2.11. A segurança dos itens locados ficarão sob responsabilidade da empresa Contratada.

2.12. Se em virtude do não cumprimento dos serviços discriminados no contrato acarretarem a não realização do evento, a empresa será responsabilizada por todos os ônus (pagamentos deste e dos demais fornecedores do evento, inclusive em relação a eventuais lucros cessantes em face à Prefeitura ou terceiros).

2.13. Análise dos riscos da contratação

Risco 1					
Causa	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade de Risco	Impacto do Risco	Resposta ao Risco
Não fornecimento de bens/serviços ou não atendimento à integralidade do contrato pela instituição organizadora contratada.	Operacional, financeiro, risco de reputação e comunicação	Ausência de bens/serviços para o funcionamento operacional do município.	3	4	Aplicação de sanções, convocação de outro licitante e estoque de segurança

Risco 2					
Causa	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade de Risco	Impacto do Risco	Resposta ao Risco
Falha na especificação do objeto/serviço com; especificação incompleta, ininteligível ou incorreta.	Operacional, estratégico e financeiro	Contratação com custo acima da média ou licitação deserta/frustrada.	2	4	Especificações detalhadas e pesquisa de outros processos similares.

Legenda:	
Probabilidade de risco:	De 0 (nulo) à 5 (alta)
Impacto do Risco	De 0 (nulo) à 5 (alta)

2.14. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

- () Sim
(x) Não

2.15. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- () Sim
(x) Não

2.16. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- () Sim
(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

Item	Código PMM	CatSer	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	250756	12556	Prestação de Serviço - Trio elétrico de pequeno porte(conforme especificações anexo).	Diária	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total							R\$ 5.000,00

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
------	--

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO: Veículo com mínimo de 6 metros de comprimento e 2,20 metros de largura; estrutura adequada para apresentações musicais durante o deslocamento; Potência mínima de 30.000 Watts (som e iluminação); Sistema de som distribuído para os 4 lados do trio; Microfones com fio e sem fio suficientes para banda completa; Processadores e cabeamento necessários para pleno funcionamento; Cabeamento completo para operação; 01 motorista habilitado; 01 técnico de som; Equipamentos montados e testados com antecedência mínima de 1 hora do início do evento.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Em até 02 (dois) dias após a entrega da nota de empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo será informado na nota de empenho entregue ao fornecedor.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Os serviços serão prestados no Município de Maringá, sendo que os locais serão informados na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim

Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, será dispensada a garantia, tendo em vista que o pagamento dos valores devidos a contratada fica condicionado à comprovação de efetiva prestação dos serviços e o recebimento definitivo.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

A empresa deverá indicar um responsável técnico, que acompanhará os serviços durante todo o período da realização do evento (estando o mesmo, obrigatoriamente disponível do início ao fim) e, portando um aparelho celular sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Contratante.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim

Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim

Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim

Não

4.1.1. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Menor preço.

4.2. **É uma licitação dispensada?**

- Sim
 Não

4.3. **É uma licitação dispensável?**

- Sim
 Não

4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

Menor preço.

5. **EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

- Sim
 Não

5.1. **Rito de seleção #MDLI**

- Dispensa de licitação.
 Inexigibilidade de licitação.
 Concorrência.
 Pregão.
 Leilão.
 Concurso.

Diálogo competitivo.

5.1.1. **Forma da seleção** #FDSE

Presencial

Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

O rito de seleção adotado será o de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, até o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)*, para serviços.

* Valor atualizado pelo Decreto nº. 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

Considerando a proximidade da data prevista para realização do evento e a necessidade de viabilizar, em tempo hábil, a estrutura indispensável à sua execução, especialmente a contratação de trio elétrico com sistema de sonorização, iluminação e equipe técnica, verifica-se a inviabilidade material de cumprimento do prazo mínimo de divulgação previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O evento possui data previamente definida, caráter cultural, religioso e institucional, além de envolver mobilização pública e articulação com órgãos de trânsito e segurança, não sendo possível seu adiamento sem prejuízo ao interesse público e ao planejamento já estabelecido.

A realização da divulgação pelo prazo legal comprometeria a formalização tempestiva da contratação, podendo acarretar riscos à organização, à segurança dos participantes e à adequada execução das atividades programadas.

Ressalta-se, ainda, que o referido evento integra o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, estando contemplado no repasse de recursos realizado na modalidade fundo a fundo para execução das ações voltadas à promoção da igualdade racial no município, o que reforça o interesse público da contratação e a necessidade de sua realização.

Dessa forma, justifica-se, de maneira excepcional e devidamente motivada, a dispensa da divulgação prévia prevista no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a continuidade administrativa, a eficiência na gestão pública e a efetiva realização do evento dentro do cronograma estabelecido.

Ressalta-se que a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

5.2. **Critério de julgamento** #CDJU

Menor preço.

Maior desconto.

Técnica e preço.

Maior retorno econômico.

Melhor técnica ou conteúdo artístico.

Maior lance.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação?** #ODET

Sim, rito com habitação antecipada

Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens** #CGOI

Global

Lote(s) de Itens

Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"
Item único.

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

(x) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00)**.

() Licitação exclusiva para MPE.

() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

Embora o valor estimado da contratação seja inferior a R\$ 80.000,00, não se aplica a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, pois o objeto é de natureza indivisível, exigindo execução integrada de serviços e fornecimentos, o que inviabiliza sua fragmentação em cotas destinadas exclusivamente a MPEs.

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	Diária	Prestação de serviços de trio elétrico de pequeno porte (Conforme Memorial Descritivo)

MEMORIAL DESCRITIVO

A empresa contratada deverá realizar o serviço conforme segue:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO: Veículo com mínimo de 6 metros de comprimento e 2,20 metros de largura; estrutura adequada para apresentações musicais durante o deslocamento; Potência mínima de 30.000 Watts (som e iluminação); Sistema de som distribuído para os 4 lados do trio; Microfones com fio e sem fio suficientes para banda completa; Processadores e cabeamento necessários para pleno funcionamento; Cabeamento completo para operação; 01 motorista habilitado; 01 técnico de som; Equipamentos montados e testados com antecedência mínima de 1 hora do início do evento.

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

() Sim

(x) Não

5.8.2. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

- Sim
- Não

5.8.3. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

- Sim
- Não

5.8.4. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

- Sim
- Não

5.9. **Será vedada a participação de consórcios? #CONS**

- Sim
- Não

5.9.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, na qual não se admite a participação de consórcios. A vedação decorre da própria natureza do procedimento, que prevê a seleção e contratação de fornecedor específico, sem competição entre diversos licitantes.

5.10. **Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?**

- Sim
- Não

5.11. **Infrações e penalidades no certame #IPCE**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA	
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155,	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.11.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.11.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.11.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- (x) Sim
() Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão alcançados por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de trio elétrico de pequeno porte que disponha de estrutura adequada, equipamento em perfeitas condições de funcionamento e profissional habilitado para operação e condução do veículo durante todo o período da marcha. A execução do serviço deverá ocorrer de forma contínua ao longo do percurso previamente definido, garantindo a amplificação clara das comunicações oficiais, orientações organizacionais, avisos de segurança e manifestações culturais programadas.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- (x) Fornecimento imediato.
() Fornecimento continuado.

- Prestação de serviço imediato.
- Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo de vigência do contrato será de 30 dias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim
- Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim
- Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim
- Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SEJUC, na forma dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, que deverá verificar o cumprimento das obrigações da contratada em todas as etapas.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

8.3.1. Executar o serviço de trio elétrico conforme as especificações constantes no Termo de Referência, disponibilizando veículo equipado com sistema de sonorização em perfeitas condições de uso, adequado para evento em via pública e com potência compatível para atender ao público estimado;

8.3.2. Disponibilizar motorista e/ou operador devidamente habilitado e capacitado para condução do veículo e operação dos equipamentos de áudio durante todo o período contratado, responsabilizando-se por sua conduta e desempenho;

8.3.3. Apresentar-se no local e horário previamente definidos pela organização do evento, com antecedência mínima a ser estabelecida, permanecendo à disposição durante todo o período de realização da marcha;

8.3.4. Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de som, incluindo microfones, caixas acústicas, cabos e demais acessórios necessários, responsabilizando-se por eventuais falhas técnicas e promovendo substituição imediata ou solução do problema, sem ônus adicional para a Administração;

8.3.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive combustível, manutenção do veículo, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do contrato;

8.3.6. Atender às orientações da organização do evento, bem como às determinações dos órgãos de trânsito e segurança pública, especialmente no que se refere ao trajeto, velocidade de deslocamento e pontos de parada;

8.3.7. Zelar pela segurança dos participantes e de terceiros durante a execução do serviço, conduzindo o veículo de forma prudente e em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

8.3.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do serviço, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.3.9. Cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

8.4.1. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias à adequada execução do serviço, incluindo data, horário, trajeto da marcha, pontos de concentração e dispersão, bem como a programação prevista para o evento;

8.4.2. Definir previamente o percurso e alinhar, junto aos órgãos competentes, especialmente a SEMOB e a Guarda Municipal, as providências relacionadas à organização do trânsito e à segurança do evento;

8.4.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá atestar a prestação do serviço para fins de pagamento;

8.4.4. Garantir as condições necessárias para que o veículo possa acessar os locais definidos no trajeto, observadas as autorizações e interdições previamente articuladas com os órgãos competentes;

8.4.5. Efetuar o pagamento ao contratado conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida comprovação da execução do serviço e atesto da fiscalização;

8.4.6. Comunicar formalmente ao contratado quaisquer alterações no cronograma ou percurso do evento com antecedência razoável, sempre que possível;

8.4.7. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado, aplicando, quando cabível, as medidas administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

(x) Sim

() Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Apresentar a nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada do atesto do fiscal do contrato, para fins de pagamento.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual #MARC**

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

- (x) Será permitida a subcontratação
- () Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, tais como apoio técnico eventual ou manutenção emergencial de equipamentos, desde que não envolvam a responsabilidade principal pela disponibilização do veículo e pela operação do sistema de sonorização durante o evento.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- Sim
 Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcela única, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica.

9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- Sim
 Não

9.3.1. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- Sim
 Não

9.4. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- Sim
 Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- Sim
 Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.000,00

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

24/02/2026

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Recursos provenientes de repasse fundo a fundo destinado à execução do Plano de Ação aprovado pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Juventude, Cidadania e Migrantes	1400	32.020.14.422.0022.2170 3.3.90.39.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Marina Fernandes Merlo	Pablo Henrique de Souza Sanchez	Eliza Sanches Silva
Cargo	agente administrativo	agente administrativo	agente administrativo
Matrícula	45071	43527	45958
Secretaria/Pasta Interessada	SEJUC	SEJUC	SEJUC
Local SEI	GAFSEJUC	GAFSEJUC	DJUV
Telefone/Ramal	7754	7757	7758

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Fernanda Gomes da Silva Pires Dorne	Valdeir Gomes de Sousa	Odília Maria Ferreira Barbosa
Cargo	gerente administrativa financeira	instrutor de ofícios	gerente de igualdade racial
Matrícula	20233	19188	75485
Secretaria interessada	SEJUC	SECSEJUC	SECSEJUC
Local SEI	GAFSEJUC	GPIR	GPIR
Telefone/Ramal	7765	7760	7760
E-mail	sejuc_financeiro@maringa.pr.gov.br	igualdaderacial@maringa.pr.gov.br	igualdaderacial@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 24 de fevereiro de 2026.

Sandra de Cássia Franchin



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário(a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 24/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7972642** e o código CRC **4916F45F**.

Referência: Processo nº 01.31.00026272/2026.92

SEI nº 7972642



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes
Superintendência da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
Diretoria da Juventude
 Rua Luiz Gama, 89, - Bairro Zona 01, Maringá/PR
 CEP 87014-110, Telefone: (44) 3221-7762 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ																		
DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS																		
FONTES DO MERCADO PESQUISADAS																		
Código da Fonte	Descrição da Fonte																	
A	PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (Ata de RP nº. 49/2024 - 3474405)																	
B	NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018 – CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO																	
C	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS – PNCP, PAINEL DE PREÇOS) E NO PERÍODO DE 6 MESES (BANCO DE PREÇO EM SAÚDE – BPS) - CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO																	
D	Marco A. Dias Teixeira Eventos ME. CNPJ 16.651.256/0001-07. Contato: Marco Aurélio, telefone (46) 99918-7626																	
E	J.H.M Serviços de Som e Imagens Ltda - ME. CNPJ 09.089.307/0001-85. Contato José Henrique Moreira, telefone (44) 99962-5273																	
F	LS Produções. CNPJ 58.420.957/0001-77. Contato Leni Laranjeira, telefone (43) 99874-3387																	
G	Divulga Comércio e Locação Instrumentos Musicais. CNPJ 07.750.910/0001-30. Contato: Paulo Augusto, telefone (43) 99923-6003																	
H	Trovão Sonorizações Ltda. CNPJ 05.758.190/0001-24. Contato: Altair, telefone (46) 99974-4360																	
INAD	Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do ano da homologação do certame que lhes deram origem.																	
INAE	Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.																	
Lote	Item nº	CATMAT/CATSER	Código PMM	Qtde	Unid.	"Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital."	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"	Fonte
1	1	12556	250756	1	Diária	Prestação de Serviço - Trio elétrico de pequeno porte	R\$ 4.240,00	A	INAE	B	INAE	C	R\$ 12.000,00	D	R\$ 5.000,00	E	R\$ 10.900,00	F
Maringá, 24 de fevereiro de 2026.																		
Responsável pela Pesquisa de Preços: Nome: Odília Maria Barbosa Ferreira Cargo Efetivo: Gerente de Promoção de Igualdade Racial Matrícula: 75485																		



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário(a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 24/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8003951** e o código CRC **F6A193EB**.

**ASSESSORIA - LOGÍSTICA - ENTRETENIMENTO**

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.651.2560001/07
R. SÃO JOAQUIM N° 792 - B. CRISTO REI - CEP 85602-080
FRANCISCO BELTRÃO - PR
megatopeventos@hotmail.com - (46) 99918-7626

ORÇAMENTO

À Prefeitura do Município de Maringá

Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes – Gerência de Migrantes Rua Luiz Gama, 89

Zona 4 – Maringá / PR

1. OBJETO: destinado à Gerência de Promoção da Igualdade Racial, órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes, da Prefeitura de Maringá – PR.

Serviço de carro de som, contendo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor
1	1	Unid.	Serviço de Trio Elétrico	R\$12.000,00
Valor Total				R\$ 12.000,00

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

MEMORIAL DESCRITIVO			
Para a aquisição de serviço de carro de som, a contratada deverá apresentar os itens com as seguintes características técnicas, conforme quantidades elencadas abaixo:			
SERVIÇO DE CARRO DE SOM			
Item	Qtd.	Descrição detalhada dos item	Valor
1	1	Serviço de Trio Elétrico	R\$12.000,00

VALOR TOTAL: 12.000,00



ASSESSORIA - LOGÍSTICA - ENTRETENIMENTO

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.651.2560001/07
R. SÃO JOAQUIM N° 792 - B. CRISTO REI - CEP 85602-080
FRANCISCO BELTRÃO - PR
megatopeventos@hotmail.com - (46) 99918-7626

Validade da proposta 60 dias.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, material, frete, tributos e demais despesas necessárias à realização.

23 de Fevereiro de 2026, Francisco Beltrão - Paraná

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA

RG: 5.051.923-6 SSP/PR

CPF: 023.731.769-98

J.H.M SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA- ME

CNPJ: 09.089.307\0001-85 [TEL:99962-5273](tel:99962-5273)

E Mail – jhmsomeluz@gmail.com

AV DANILO MASSUYA, 380 \ JD.INDEPENDENCIA SARANDI - PR

PROPRIETÁRIO: José Henrique Moreira Filho.

ORÇAMENTO

À Prefeitura do Município de Maringá

Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes – Gerência de Promoção da Igualdade Racial

Rua Luiz Gama, 89

Zona 4 – Maringá / PR

- 1. OBJETO:** destinado à Gerência de Promoção da Igualdade Racial, órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes, da Prefeitura de Maringá – PR.
- Evento a ser realizado no dia 21 de março/2026, no período da manhã, no centro de Maringá, com duração de 04 horas.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

MEMORIAL DESCRITIVO			
Para a aquisição de serviço de Trio Elétrico, a contratada deverá apresentar os itens com as seguintes características técnicas, conforme quantidades elencadas abaixo:			
SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO			
Item	Diária	Descrição detalhada dos item	Valor
1	Diária	Serviço de Trio Elétrico: <ul style="list-style-type: none">Veículo com mínimo de 6 metros de comprimento e 2,20 metros de largura;	R\$ 5.000,00

- | | | |
|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">● Estrutura adequada para apresentações musicais durante deslocamento;● Potência mínima de 30.000 Watts (som e iluminação);● Sistema de som distribuído para os 4 lados do trio;● Microfones com fio e sem fio suficientes para banda completa;(com no máximo 12 canais) e 12 integrantes.● Processadores e cabeamento necessários para pleno funcionamento;● Cabeamento completo para operação.● 01 motorista habilitado;● 01 técnico de som;● Equipamentos montados e testados com antecedência mínima de 1 hora do início do evento. | |
|--|--|--|

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Dados da Empresa:

Razão Social: JHM serviços de som e imagens LTDA

Endereço: Av. Danilo Massuia, 380 – Jd. Independência – Sarandi/PR

CEP:87114-030

Telefone (44) 999625273

CNPJ: 09.089.307/0001-85

Sarandi, 23 de fevereiro de 2026.

JOSE HENRIQUE
MOREIRA
FILHO:59500794934

Assinado de forma digital por
JOSE HENRIQUE MOREIRA
FILHO:59500794934
Dados: 2026.02.23 16:58:35 -03'00'

Assinatura

ORÇAMENTO

Cambe 23 Fevereiro 2026

À Prefeitura do Município de Maringá

Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes – Gerência de Promoção da Igualdade Racial

Rua Luiz Gama, 89

Zona 4 – Maringá / PR

1. OBJETO: destinado à Gerência de Promoção da Igualdade Racial, órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes, da Prefeitura de Maringá – PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

MEMORIAL DESCRITIVO			
Para a aquisição de serviço de Trio Elétrico, a contratada deverá apresentar os itens com as seguintes características técnicas, conforme quantidades elencadas abaixo:			
SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO			
Item	Diária	Descrição detalhada dos item	Valor
1	Diária	Serviço de Trio Elétrico: <ul style="list-style-type: none">• Veículo com mínimo de 6 metros de comprimento e 2,20 metros de largura;• Estrutura adequada para apresentações musicais durante deslocamento;• Potência mínima de 30.000 Watts (som e iluminação);	R\$ 10.900,00

LS Produções

LS PRODUÇÕES CNPJ: 58.420.957/0001-77
Rua Riacho Fundo, 59 – Jd. Alvorada – Cambé/PR
Telefone: (43) 99874-3387
Email: lenisoares.soares@gmail.com

	<ul style="list-style-type: none">● Sistema de som distribuído para os 4 lados do trio;● Microfones com fio e sem fio suficientes para banda completa;● Processadores e cabeamento necessários para pleno funcionamento;● Cabeamento completo para operação.● 01 motorista habilitado;● 01 técnico de som;● Equipamentos montados e testados com antecedência mínima de 1 hora do início do evento.	
--	---	--

VALOR TOTAL: R\$10.900,00 dez mil e novecentos reais

Validade da proposta: 60 dias

LENI LARANJEIRA
SOARES:161212328
70

Assinado de forma digital por LENI
LARANJEIRA SOARES:16121232870
Dados: 2026.02.23 17:47:54 -03'00'

ORÇAMENTO

À Prefeitura do Município de Maringá

Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes – Gerência de Promoção da Igualdade Racial

Rua Luiz Gama, 89

Zona 4 – Maringá / PR

1. OBJETO: destinado à Gerência de Promoção da Igualdade Racial, órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes, da Prefeitura de Maringá – PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

MEMORIAL DESCRITIVO			
Para a aquisição de serviço de Trio Elétrico, a contratada deverá apresentar os itens com as seguintes características técnicas, conforme quantidades elencadas abaixo:			
SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO			
Item	Diária	Descrição detalhada dos item	Valor
	Diária	Serviço de Trio Elétrico: <ul style="list-style-type: none">• Veículo com mínimo de 6 metros de comprimento e 2,20 metros de largura;• Estrutura adequada para apresentações musicais durante deslocamento;• Potência mínima de 30.000 Watts (som e iluminação);• Sistema de som distribuído para os 4 lados do trio;• Microfones com fio e sem fio suficientes para banda completa;	R\$ 10.000,00

Divulga – Comércio Loc. Inst. Musical Ltda.

C.M.C.: 11190 – Cód. Ativ.: 1165 – C.N.P.J.:07.750.910/0001-30

Rua Nossa Senhora do Rocio, 2240 – Centro – Cambé

Fones: (43)99923-6003/ (43)998743387

	<ul style="list-style-type: none">● Processadores e cabeamento necessários para pleno funcionamento;● Cabeamento completo para operação.● 01 motorista habilitado;● 01 técnico de som;● Equipamentos montados e testados com antecedência mínima de 1 hora do início do evento.	
--	---	--

VALOR TOTAL:R\$10.000,00 dez mil reais

Validade da proposta: 60 dias

DIVULGA-COMERCIO E LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS
MUSICA:07750910000130
0130

Assinado de forma digital por DIVULGA-COMERCIO E LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS
MUSICA:07750910000130
Dados: 2026.02.23 17:32:43 -03'00'

Dados da Empresa:

Razão Social: Divulga Comercio e Locação Instrumentos Musicais

Endereço: Rua Nossa Senhora Rocio 2240, Centro, Cambé

CNPJ: 07.750.910/0001-30

TROVÃO SONORIZAÇÕES LTDA

CNPJ.05.758.190.0001-24 e-mail trovaofb@yahoo.com.br

RUA.URUGUAI 679 FRANCISCO BELTRÃO-PR

FONE:(46) 99974-4360

ORÇAMENTO

À Prefeitura do Município de Maringá

Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes – Gerência de Promoção da Igualdade Racial

Rua Luiz Gama, 89

Zona 4 – Maringá / PR

1. OBJETO: destinado à Gerência de Promoção da Igualdade Racial, órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes, da Prefeitura de Maringá – PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

MEMORIAL DESCRITIVO			
Para a aquisição de serviço de Trio Elétrico, a contratada deverá apresentar os itens com as seguintes características técnicas, conforme quantidades elencadas abaixo:			
SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO			
Item	Diária	Descrição detalhada dos item	Valor
1	Diária	Serviço de Trio Elétrico:	R\$12.000,000

	<ul style="list-style-type: none">● Veículo com mínimo de 6 metros de comprimento e 2,20 metros de largura;● Estrutura adequada para apresentações musicais durante deslocamento;● Potência mínima de 30.000 Watts (som e iluminação);● Sistema de som distribuído para os 4 lados do trio;● Microfones com fio e sem fio suficientes para banda completa;● Processadores e cabeamento necessários para pleno funcionamento;● Cabeamento completo para operação.● 01 motorista habilitado;● 01 técnico de som;● Equipamentos montados e testados com antecedência mínima de 1 hora do início do evento.	
--	--	--

VALOR TOTAL: 12.000,00

Validade da proposta: 60 dias

TROVAO
SONORIZACOES
LTDA:05758190
000124

Assinado de forma
digital por TROVAO
SONORIZACOES
LTDA:05758190000124
Dados: 2026.02.23
17:40:14 -03'00'

FRANCISCO BELTRÃO
23/02/2026



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 73024/2026

Certificamos, conforme requerido por **SECRETARIA DE JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES**, CPF/CNPJ nº **76.282.656/0001-06**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **09.089.307/0001-85**, situado(a) na cidade de Maringá, **O (A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **24/02/2026**

Válida até: **25/05/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **6D1B5FE7002A3AED6DA58BDE8D2FB2C6**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38508531-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.089.307/0001-85**
Nome: **J H M SERVICOS DE SOM E IMAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.H.M. SERVICOS DE SOM E IMAGENS LTDA
CNPJ: 09.089.307/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:00 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **4587.BECB.BE2F.416C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.089.307/0001-85
Razão Social: J.H.M. SERVICOS DE SOM E IMAGENS LTDA
Endereço: R CARLOS GOMES 380 / JARDIM INDEPENDENCI / SARANDI / PR / 87114-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2026 a 17/03/2026

Certificação Número: 2026021600551479473730

Informação obtida em 24/02/2026 09:49:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.H.M. SERVICOS DE SOM E IMAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.089.307/0001-85

Certidão n°: 11760954/2026

Expedição: 24/02/2026, às 09:48:21

Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.H.M. SERVICOS DE SOM E IMAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.089.307/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J.H.M. SERVICOS DE SOM E IMAGENS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.089.307/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:39:13 do dia 24/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: XJIP240226133913

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**J. H. M. SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS
LTDA.**

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL

JOSE HENRIQUE MOREIRA FILHO, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Marialva - Pr., nascido em 25/11/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.207.556-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n.º 595.007.949-34, residente e domiciliado em Sarandi - Pr., à Rua.: Carlos Gomes, 2148 – Conj. Residencial Osvaldo Gealh – CEP.: 87.114-110 e **MICHELLE CRISTINE MOREIRA**, brasileira, solteira, menor pubere, natural de Maringá - Pr., nascida em 25/05/1990, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.410.604-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n.º 064.960.369-93, residente e domiciliada em Sarandi - Pr., à Rua.: Carlos Gomes, 2148 – Conj. Residencial Osvaldo Gealh - CEP.: 87.114-110, neste ato assistida pelo seu genitor **JOSE HENRIQUE MOREIRA FILHO**, já qualificado acima, resolvem com este contrato constituírem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “**J.H.M. SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA**” tendo sua sede e foro em Sarandi - Pr., na Av: Danilo Massuya, 380 – Conj. Residencial Osvaldo Gealh - CEP.: 87.114-110.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país neste ato na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada, que ficam assim distribuídos entre os sócios:

JOSE HENRIQUE MOREIRA FILHO	9.500 QUOTAS.....R\$ 9.500,00
MICHELLE CRISTINE MOREIRA	500 QUOTAS.....R\$ 500,00
TOTAL	10.000 QUOTAS.....R\$10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente empresa possui como atividade empresarial o ramo de “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GRAVAÇÕES E PRODUÇÕES DE MÍDIAS, FILMAGENS DE EVENTOS, EDIÇÃO DE AUDIO E VIDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, IMPLANTAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO INTERNAS DE COMÉRCIOS EM GERAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MESAS DE SOM, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTIGOS PARA PRESENTES.**”

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é indeterminado iniciando suas atividades na data do registro deste contrato.

Jose Henrique

Michelle

J. H. M. SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA.



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimentos do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita á suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá á **JOSE HENRIQUE MOREIRA FILHO**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, e será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

J. H. M. SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA.



CONTRATO SOCIAL


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, datam lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sarandi - Pr., 31 de Agosto de 2.007.



JOSE HENRIQUE MOREIRA FILHO


MICHELLE CRISTINE MOREIRA
ASSISTIDA POR:
JOSE HENRIQUE MOREIRA FILHO


JOSE HENRIQUE MOREIRA FILHO
ASSISTENTE DA MENOR

TESTEMUNHAS:


LISLENER VALENTIM MARQUES
CPF N.º 763.724.649-34
RG N.º 4.782.808-2 SSP/PR


ELIETE OLIVEIRA
CPF N.º 044.142.269-10
RG N.º 7.962.442-0 SSP/PR

Esse instrumento foi elaborado por:





J.H.M. SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA.

COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO DE ME

J. H. M. SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA” tendo sua sede e foro em Sarandi - Pr., na Av: Danilo Massuya, 380 – Conj. Residencial Osvaldo Gealh - CEP.: 87.114-110, empresa de direito privando em constituição, neste ato representada pelos seus socios: **JOSE HENRIQUE MOREIRA FILHO**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Marialva - Pr., nascido em 25/11/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.207.556-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n.º 595.007.949-34, residente e domiciliado em Sarandi - Pr., à Rua.: Carlos Gomes, 2148 – Conj. Residencial Osvaldo Gealh – CEP.: 87.114-110 e **MICHELLE CRISTINE MOREIRA**, brasileira, solteira, menor pubere, natural de Maringá - Pr., nascida em 25/05/1990, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.410.604-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n.º 064.960.369-93, residente e domiciliada em Sarandi - Pr., à Rua.: Carlos Gomes, 2148 – Conj. Residencial Osvaldo Gealh - CEP.: 87.114-110, neste ato representada pelo seu genitor **JOSE HENRIQUE MOREIRA FILHO**, já qualificado acima, vêm por meio desta **DECLARAR**, para os efeitos de Enquadramento como Microempresa - ME, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado, no ano anterior, o limite fixado na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 17 daquela Lei.

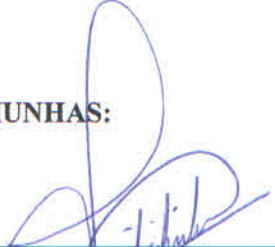
Sem mais para o momento e por ser expressão da verdade, firmo a presente em três vias de igual teor e forma,

Sarandi - Pr., 31 de Agosto de 2007


JOSE HENRIQUE MOREIRA FILHO


MICHELLE CRISTINE MOREIRA
 ASSISTIDA POR:
JOSE HENRIQUE MOREIRA FILHO


JOSE HENRIQUE MOREIRA FILHO
 ASSISTENTE DA MENOR

TESTEMUNHAS:

LISLENER VALENTIM MARQUES
 CPF N.º 763.724.649-34
 RG N.º 4.782.808-2 SSP/PR


ELIETE OLIVEIRA
 CPF N.º 044.142.269-10
 RG N.º 7.962.442-0 SSP/PR



J. H. M. SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA
CNPJ MF 09.089.307/0001-85 NIRE: 41206024910
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSE HENRIQUE MOREIRA FILHO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marialva - Pr., nascido em 25/11/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.207.556-6, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30/10/1984 e do CPF n.º 595.007.949-34, residente e domiciliado em Sarandi - Pr., à Rua: Carlos Gomes, 2148 – Conj. Residencial Osvaldo Gealh – CEP.: 87.114-110 e **MICHELLE CRISTINE MOREIRA**, brasileira, solteira, menor púbere, natural de Maringá-Pr., nascida em 25/05/1990, estudante, portadora da Cédula de identidade RG nº 10.410.04-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n.º 064.960.369-93, residente e domiciliado em Sarandi-Pr., à Rua: Carlos Gomes, 2148 – Conj. Residencial Osvaldo Gealh – CEP : 87.114-110, neste ato assistida pelo seu genitor **JOSE HENRIQUE MOREIRA FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marialva - Pr., nascido em 25/11/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.207.556-6, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná em e do CPF n.º 595.007.949-34, residente e domiciliado em Sarandi - Pr., à Rua: Carlos Gomes, 2148 – conj. Residencial Osvaldo Gealh – CEP.: 87.114-110 – Sarandi – Pr., únicos proprietários da empresa **J. H. M. SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA**, com sede na Avenida: Danilo Massuya, 380 – Conj. Resid. Osvaldo Gealh – Cep: 87.114-110 - Sarandi-Pr., portadora do CNPJ n.º 09.089.307/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41206024910, com despacho em 18/09/2007, sob protocolo n.º 07/383191-3, resolvem por este instrumento particular promover à sua **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, em seu contrato, primitivo conforme segue nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a situação da sócia menor púbere, que passou assinar conforme adquiriu a maioridade, **MICHELLE CRISTINE MOREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, sobre o regime de separação de bens total, natural de Maringá-Pr., nascida em 25/05/1990, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.410.04-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná expedida em 12/11/2013 e do CPF n.º 064.960.369-93, residente e domiciliado em Sarandi - Pr., à Rua: Del. Luiz Amaro, 628 – H11 – Jd. Primavera – CEP: 87.111-260.

J. H. M. SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA
CNPJ MF 09.089.307/0001-85 NIRE: 41206024910
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividade da empresa que era:

<u>CNAE</u>	<u>DISCRICÃO DA ATIVIDADE</u>
--------------------	--------------------------------------

	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GRAVAÇÕES E PRODUÇÕES DE MÍDIAS, FILMAGENS DE ENVENTOS, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, IMPLANTAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO INTERNAS DE COMÉRCIOS EM GERAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MESAS DE SOM, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTIGOS PARA PRESENTES, LOCAÇÃO DE TENDA E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MONTAGEM DE PALCO.</p>
--	--

Para a nova atividade com o seguinte objeto social:

DISCRICÃO DO OBJETO SOCIAL

<p>SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, DIDÁTICO, PRÉ-IMPRESSÃO ARTE FINALISTA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; REPRODUÇÃO DE SOM E VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SISTEMAS DE LIMPEZA POR VÁCUO, REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DOCES, BALAS, BOMBONS, SALGADOS INDUSTRIALIZADOS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MÓVEIS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARMARINHOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE PAPELARIA, DISCOS, CDS, DVDS, FITAS, ESPORTIVOS, PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS, FILMAGEM, RELIGIOSOS, ERÓTICOS(SEXSHOP), FUNERÁRIOS, FESTAS, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBÊ, REDE DE DORMIR, CARVÃO E LENHA, MOLDURAS E QUADROS; CARGAS E PREPARADOS PARA INCÊNDIO E QUINILHARIAS PARA USO</p>
--

J. H. M. SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA
CNPJ MF 09.089.307/0001-85 NIRE: 41206024910
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ; EDIÇÃO DE LIVROS,REVISTAS,CADASTROS,LISTAS E DE PRODUTOS GRÁFICOS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, CADASTROS,LISTAS; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL,GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO E COM USO DO SUPORTE À INTERLIGAÇÃO DE REDES,PABX,SERVIÇO DE REDE ESPECIALIZADO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ,DADOS,IMAGENS; REDES DE TELECOMUNICAÇÕES PARA GRUPOS DE PESSOAS JURÍDICAS COM ATIVIDADE ESPECÍFICA A ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONEXÕES DE TERMINAIS TELEFÔNICOS ÀS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES PÚBLICAS EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE TÊM POR FINALIDADE O ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE COMUNICAÇÕES NÃO ABERTOS À CORRESPONDÊNCIA PÚBLICA; ATIVIDADE DE RASTREAMENTO VIA SATELITE TRACKING.COMUNICAÇÕES POR TELEMETRIA; ESTAÇÕES DE RADAR; ATIVIDADES DE SERVIÇO LIMITADO PRIVADO - SLP EXPLORADO COMO MODALIDADE DE SERVIÇO LIMITADO DE INTERESSE RESTRITO QUANDO DESTINADO AO USO PRÓPRIO DO EXECUTANTE SEJA ESTE UMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICO-RESTRITOS; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DESTINADOS AO USO DE PASSAGEIROS DOS NAVIOS, AERONAVES, VEÍCULOS EM MOVIMENTO OU AO USO DO PÚBLICO EM LOCALIDADES AINDA NÃO ATENDIDAS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE RECARGA DE TELEFONES CELULAR; COMPRA E VENDA DA CAPACIDADE DE REDE SEM PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS; SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS, PUBLICIDADE, ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS DE PRODUTOS (PROMOTOR);SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE;SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA PUBLICIDADE; SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA PUBLICIDADE; SERVIÇO DE PUBLICIDADE AÉREA;VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM BALÕES E BONECOS INFLÁVEIS;VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM LOCAIS FECHADOS (VEÍCULOS DE TRANSPORTE,ELEVADORES,AEROPORTOS,ATRAVÉS DE MONITORES DE TV;SERVIÇOS DE SOM PARA PUBLICIDADE; DESIGN DE INTERIORES;

J. H. M. SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA
CNPJ MF 09.089.307/0001-85 NIRE: 41206024910
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EXCETO AÉREA E SUBMARINA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS,CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ATIVIDADE DE ASSESSÓRIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS,CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CULINÁRIA, MODA, IMAGEM PESSOAL, PROJETOS CULTURAIS, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO ESPORTE, ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; SERVIÇO DE LOCUÇÃO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS,ESPORTIVOS,FITAS DE VÍDEO, DVDS, OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS, APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS.INSTRUMENTOS MUSICAIS; LOCCÃO DE ANDAIMES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RADIOA MADORES, APARELHOS SOM, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES, CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, DIGITAIS, EQUIPAMENTO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO,SOM E VIDEO PROFISSIONAL, CINEMATOGRÁFICOS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL, FILMAGEM, SOM SEM E COM OPERADOR, APARELHO DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE DE USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RESIDENCIAL SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EVENTOS,GERADORES, MICROFONES,CAIXAS ACÚSTICAS E AUTO FALANTES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS,PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA,INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE,APOIO À SECRETARIA,REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS,TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS,EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,CONGRESSOS,EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA,GÁS E ÁGUA,GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, ESTENOGRAFIA, TAQUIGRAFIA; CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS AO VIVO PARA SEREM TRANSMITIDAS POR CIRCUITO INTERNO DE TELEVISÃO OU TELEVISÃO ABERTA; IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE CÓDIGO DE BARRAS PARA ENDEREÇOS POSTAIS;AVALIADORES DE SEGUROS E IMÓVEIS; PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS (MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO);

J. H. M. SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA
CNPJ MF 09.089.307/0001-85 NIRE: 41206024910
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO; ENSINO DE ESPORTES, DANÇA, MÚSICA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; PRODUÇÃO TEATRAL, MUSICAL, ARRANJO MUSICAL, BANDA DE MÚSICA, CONCERTOS, OPERAS, CONJUNTO MUSICAL, CORAL, TRIO ELÉTRICO, ESPETÁCULOS DE DANÇA, ESPETÁCULOS CIRCENSES, MARIONETES E DE RUA, RODEIOS, VAQUEJADAS E FESTAS COMEMORATIVAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO E DIREÇÃO DE ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E SHOWS COM PÚBLICOS PAGANTES OU NÃO; APRESENTADORES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E RÁDIO; CENOGRAFIA LIGADA ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS; SUPORTE TÉCNICO EM EFEITOS ESPECIAIS LIGADOS ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS; ELABORAÇÃO DE ROTEIROS; ESPETÁCULO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SOM, LUZES, PIROTÉCNICO; CRIAÇÃO DE FIGURINOS ESTILIZADOS; MONTAGEM DE CENÁRIOS; ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES; LOCAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, TEMÁTICOS, ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS DE ENTRETENIMENTO INFANTIL, SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL; EXPLORAÇÃO DE TRENZINHO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS E RECREACIONAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMUNICAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE MANOBRISTAS DE AUTOMÓVEIS (SERVIÇOS DE VALET).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não foram expressamente modificadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa **DECLARAR**, para os efeitos e direitos que se Enquadramento como Microempresa - ME, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado, no ano anterior, o limite fixado na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 17 daquela Lei.

E por assim terem justos e contratados, datam lavram e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma.

Sarandi - Pr., 26 de Setembro de 2019

JOSE HENRIQUE MOREIRA FILHO

MICHELLE CRISTINE MOREIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J H M SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06496036993	MICHELLE CRISTINE MOREIRA DE SOUZA
59500794934	JOSE HENRIQUE MOREIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 14:30 SOB Nº 20195795989.
 PROTOCOLO: 195795989 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904496051. NIRE: 41206024910.
 J H M SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes
Superintendência da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
Diretoria da Juventude
Rua Luiz Gama, 89, - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87014-110, Telefone: (44) 3221-7762 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação

Valor Estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Finalidade: Contratação de serviço de trio elétrico de pequeno porte para atender às demandas de comunicação e organização durante a "1ª Marcha das Religiões de Matriz Africana", que será realizada no dia 21 de março em Maringá.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário(a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 24/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8004140** e o código CRC **DAEB75BE**.

Referência: Processo nº 01.31.00026272/2026.92

SEI nº 8004140



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes
Superintendência da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
Diretoria da Juventude
Rua Luiz Gama, 89, - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87014-110, Telefone: (44) 3221-7762 - www2.maringa.pr.gov.br

PORTARIA Nº 06/2026 - SECSEJUC

Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contrato e suplentes de fiscal ao Processo de contratação de empresa para prestação de serviços de trio elétrico de pequeno porte, SEI nº 01.31.00026272/2026.92.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 14/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes (SEJUC), abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização ao processo de contratação de empresa para prestação de serviços de trio elétrico de pequeno porte.

Fiscal Titular: Valdeir Gomes de Sousa, Instrutor de ofícios, matrícula nº. 19188, unidade GPIR, ramal 7760;

Suplente de fiscal: Odília Maria Ferreira Barbosa, Gerente de Promoção de Igualdade Racial, matrícula nº. 75485, unidade GPIR, ramal 7760.

Art. 2º O Fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, exercerão a fiscalização dos contratos e seus aditivos, nos termos disciplinados no Decreto Federal nº 11.246/2022, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário(a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 25/02/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8021043** e o código CRC **AF57B524**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes
Superintendência da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
Diretoria da Juventude
Rua Luiz Gama, 89, - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87014-110 Telefone: (44) 3221-7762 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.31.00026272/2026.92

À SECSEGOV,

Informamos que o recurso já se encontra disponível em conta, sem exigência de contrapartida e, informamos também, que a Gerência Administrativa e Financeira da SEJUC está adotando as providências necessárias para a devida reserva orçamentária.

Desse modo, solicitamos aprovação, em caráter excepcional.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário(a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 25/02/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8024778** e o código CRC **52E23A1B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.31.00026272/2026.92 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8023386** e o código CRC **D933E8E0**.

Referência: Processo nº 01.31.00026272/2026.92

SEI nº 8023386



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes
Superintendência da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
Diretoria da Juventude
Rua Luiz Gama, 89, - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87014-110 Telefone: (44) 3221-7762 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.31.00026272/2026.92

À GOOF,

Segue Portaria nº. 06/2026 (8021043) para publicação no órgão oficial.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Odilia Maria Ferreira Barbosa, Gerente de Promoção da Igualdade Racial**, em 25/02/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8025148** e o código CRC **1BF2585E**.

Referência: Processo nº 01.31.00026272/2026.92

SEI nº 8025148



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes
Superintendência da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
Diretoria da Juventude
Rua Luiz Gama, 89, - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87014-110 Telefone: (44) 3221-7762 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.31.00026272/2026.92

Ao NLC,

A Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes encaminha o presente processo administrativo para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 e art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, acerca da regularidade da contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto consiste na prestação de serviço de trio elétrico de pequeno porte, pelo valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O objeto refere-se à contratação de 01 (uma) diária de serviço de trio elétrico, com especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (SEI nº 7972642), destinado à realização de evento de caráter cultural, religioso e institucional, vinculado às ações de promoção da igualdade racial no Município.

A despesa está vinculada a recursos provenientes de repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Política de Promoção da Igualdade Racial (FUNDEPPIR) ao Fundo Municipal correspondente, conforme Plano de Ação aprovado pelos Conselhos competentes.

A contratação foi enquadrada como dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviço comum, cujo valor está abaixo do limite legal atualizado para o exercício de 2026.

Justificou-se, ainda, a não realização do procedimento com divulgação prévia pelo prazo mínimo previsto no §3º do art. 75, em razão da proximidade da data do evento e da necessidade de viabilizar a contratação em tempo hábil, sob pena de prejuízo ao interesse público e ao cumprimento do Plano de Ação aprovado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário(a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 25/02/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8028334** e o código CRC **6992CDB5**.

Referência: Processo nº 01.31.00026272/2026.92

SEI nº 8028334



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 263/2026 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.31.00026272/2026.92

INTERESSADO: Gerência de Promoção da Igualdade Racial, Diretoria da Juventude

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, II, c/c § 3º da Lei n. 14.133/23

Senhor Procurador-Geral do Município,

Trata-se de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa (eletrônica) de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Trio Elétrico, consistente em uma diária, para a realização do evento “1ª Marcha das Religiões de Matriz Africana”, que ocorrerá no dia 21 de março, no município de Maringá, conforme Estudo Técnico Preliminar (7970857) e Termo de Referência (7972642). Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, em atendimento à Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) termo de referência (7972642);
- b) orçamentos (8007576, 8007579, 8007582, 8007585, 8007601);
- c) pedido (8004140) e autorização de abertura (8023386)
- d) certidão de reserva orçamentaria (ausente)
- e) Planilha de Pesquisa de Preços (8003951)

Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide, exclusivamente, sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indica como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, o qual trata de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e

dois reais e onze centavos), conforme Decreto n.º 12.807/2025.

Embora não conste a certidão de reserva orçamentária, é indicada dotação orçamentária nº 32.020.14.422.0022.2170 3.3.90.39.00.00, no termo de Referência (7972642).

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **(R\$ 130.984,20 conforme Decreto n.º 12.807/2025.)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **(R\$ 65.492,11, conforme Decreto n.º 12.807/2025.)**, no caso de outros serviços e compras;

Assim, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, art. 75.

No caso, em apreço, verifica-se que no item 11.1 do termo de Referência (7972642), e em conformidade com o Mapa de preços (8003951), verificou-se que se pretende realizar a aquisição direta, pelo menor valor orçado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ocorre, entretanto, que se tratando de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, e considerando que o valor da aquisição soma de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, e ao que se verifica neste processo, **NÃO HÁ INTERESSE** em obter propostas adicionais, através do que se denomina dispensa eletrônica recomendando-se que seja lançado neste processo sei como justificativa, a aquisição poderá ocorrer diretamente (pelo menor preço), entretanto, a justificativa do gestor é imprescindível, e não o fazendo, então o caminho indicado é a realização de dispensa eletrônica mediante divulgação em sítio eletrônico.

Registre-se, que neste caso, nos autos do processo, foram juntadas as certidões negativas exigidas, municipal (8010054), estadual (8010061), federal (8010062), trabalhista (8010071), e Certificado de Regularidade do FGTS (8010066), bem como a juntada de documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021. Transcreve-se:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Ademais, quando a Administração dispensar o procedimento licitatório, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados, isto é, necessário atender às condicionantes legais, notadamente, elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **outros serviços ou compras** de valor até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto n.º 12.807/2025.

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que *“Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.”*. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

Art. 55 (...)

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.**

Entretanto, tratando-se de aquisições de pequenos valores, como no caso aqui em apreço, percebe-se que o custo para o erário municipal de disponibilizar um certame licitatório, para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto a pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica na obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, certificação de inoccorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/21: *“divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições,** à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de**

insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação. É o que emana **da administração gerencial e planejamento,** vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Ademais, verificar a observância e atendimento das exigências de habilitação fiscal, social e trabalhistas estabelecidas no Art. 68, bem como em eventual celebração de contrato, observar exigências legais dispostas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a aquisição pretendida, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, em especial devido ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil), conforme item 11.1 do Termo de Referência (7384739), **devendo-se dar ampla publicidade, no portal de transparência do Município mediante publicação da justificativa.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/2023, conforme orientação constante no processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 da Diretoria de Licitações da SELOG (PMM).

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer

Submete-se à apreciação superior.

Maringá, 26 de fevereiro de 2026.

Regina Lucia Bendlin

Procuradora Municipal

OAB/PR 13.941

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 263/2026-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lúcia Bendlin, Procuradora Municipal**, em 26/02/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 02/03/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8042847** e o código CRC **EA4FBDD5**.

Referência: Processo nº 01.31.00026272/2026.92

SEI nº 8042847



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

PR

2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	0,00	65.492,11

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 27 de fevereiro de 2026.

J H M SERVICOS DE
SOM E IMAGENS
LTDA:0908930700
0185

Assinado de forma digital
por J H M SERVICOS DE SOM
E IMAGENS
LTDA:09089307000185
Dados: 2026.03.02 10:21:27
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Gerência de Órgão Oficial da SEGOV

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3127-1928 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.31.00026272/2026.92

Prezados(as) Senhores(as):

Informamos que o(s) seguinte(s) ato(s) abaixo relacionado(s) está(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Maringá edição n.º [4785](#) de 26 de fevereiro de 2026:

- Portaria 06/2026 (8021043).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Ravaneli Schiavon, Agente Administrativo(a)**, em 02/03/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8061302** e o código CRC **2B2CD93C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes
Superintendência da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
Diretoria da Juventude
Rua Luiz Gama, 89, - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87014-110 Telefone: (44) 3221-7762 - www2.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

À GLIC,

Em atenção ao r. parecer nº. 263 (8042847), manifestamos o quanto segue:

Foi anexado o relatório de saldo de subclasse do CNAE, documento SEI 8056371;

Foi anexada a Declaração Unificada, documento SEI 8060171;

Considerando que a presente contratação tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor envolvido (R\$ 5.000,00), apresenta-se justificativa para a não adoção do procedimento previsto no §3º do referido artigo (divulgação prévia para obtenção de propostas adicionais), pelos seguintes motivos:

O montante envolvido revela-se significativamente inferior ao limite legal de dispensa por valor, não sendo economicamente razoável mobilizar estrutura administrativa para instauração de disputa eletrônica cujo custo operacional (tempo de servidores, tramitação, publicação, análise de propostas e eventuais recursos) pode superar o potencial ganho econômico decorrente da ampliação da competitividade;

A realização da dispensa eletrônica demanda atos formais, controle de prazos, análise comparativa e processamento no sistema, gerando dispêndio de recursos humanos e administrativos que se mostram desproporcionais frente ao objeto e valor da contratação, contrariando o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021;

O processo encontra-se instruído com pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, demonstrando que o valor contratado está compatível com os praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021 e assegurando a vantajosidade da contratação;

Certifica-se que não há fracionamento de despesa com o intuito de enquadramento indevido na hipótese de dispensa por valor, tendo sido observado o somatório anual por unidade gestora e por ramo de atividade, conforme art. 75, §1º, da Lei 14.133/2021;

Trata-se de contratação para evento específico, com data previamente definida, cuja eventual dilação de prazo para realização de disputa pode comprometer a adequada

organização do evento público;

O processo encontra-se devidamente instruído com termo de referência, estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, comprovação de habilitação e autorização da autoridade competente, assegurando a regularidade da contratação direta;

Será assegurada a devida transparência mediante publicação do ato de contratação no Portal da Transparência e demais meios oficiais, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando o reduzido valor da contratação, a demonstração de vantajosidade, a inexistência de fracionamento indevido e o atendimento aos requisitos legais, entende-se justificada a contratação direta sem a realização da divulgação prévia prevista no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de medida que atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

Solicitamos seja dado prosseguimento ao presente feito.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário(a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 02/03/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8056273** e o código CRC **82744629**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.31.00026272/2026.92

À Sec. Municipal da Juventude e Cidadania;

I. Ausente a certidão de reserva de dotação e saldo emitida no sistema oxy;

II. Encontra-se ausente o código referente ao CNAE no Termo de Referência (Arts. 74 e 75) (7972642);

III. Ausente a certidão negativa municipal referente a cidade em que fica localizada a sede da empresa;

IV. Ausente diligências quanto à existência de restrição de contratar das empresas através dos links [TCU](#) (CNPJ) e [TCE](#) (CNPJ e CPF), conforme [Caderno de Normas Licitatórias](#);

V. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista, Diretor(a) de Licitações**, em 05/03/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8093002** e o código CRC **C20979A0**.



MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 6369 / 2026

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PREFEITURA DE MARINGÁ**, CPF/CNPJ n° **76.282.656/0001-06**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de J. H. M. SERVICOS DE SOM E IMAGEM LTDA**, CPF/CNPJ n° **09.089.307/0001-85**, situado(a) na cidade de Sarandí.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: D19A046191BA0DFED33504F75DE24FFC

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 04/05/2026

FUNCIONÁRIO:WEB

Sarandí, 05 de março de 2026.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2026 09:32:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J.H.M. SERVICOS DE SOM E IMAGENS LTDA**
CNPJ: **09.089.307/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09089307000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 59500794934

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes
Superintendência da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
Diretoria da Juventude
Rua Luiz Gama, 89, - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87014-110, Telefone: (44) 3221-7762 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.31.00026272/2026.92
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
- Responsável: #RESP Sandra de Cássia Franchini - Secretária de Juventude, Cidadania e Migrantes

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

01 diária de prestação de serviço de trio elétrico de pequeno porte

2.2. Natureza do objeto

- Aquisição de bens
- Serviço comum
- Serviço comum de engenharia
- Serviço de engenharia
- Serviço especial
- Execução de obra
- Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- Sim
- Não

2.5. Justificativa da contratação

Foi verificada a possibilidade de contratação por meio da Ata de Registro de Preços nº. 49/2024, (5678260) a qual foi aditivada em 22/03/2025. Entretanto, constatou-se que a referida Ata não contemplou o item 250756 - Prestação de serviços - trio elétrico de pequeno porte, inviabilizando sua utilização para atender à demanda específica do evento.

O trio elétrico será utilizado como ferramenta essencial para amplificação de voz e execução de conteúdos sonoros, assegurando a adequada divulgação de informações relevantes ao público participante, tais como orientações de percurso, avisos de segurança, condução de falas institucionais, manifestações culturais e mensagens educativas. Destaca-se, ainda,

que haverá uma banda se apresentando ao longo de toda a marcha, sendo o trio elétrico indispensável para garantir a qualidade sonora das apresentações musicais durante todo o trajeto.

Sua utilização contribuirá diretamente para a organização do evento e para o fortalecimento da valorização das tradições religiosas de matriz africana.

Referido evento integra o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, estando contemplado no repasse de recursos realizado na modalidade fundo a fundo para execução das ações voltadas à promoção da igualdade racial no município, o que reforça o interesse público da contratação e a necessidade de sua realização.

A adesão do Município de Maringá ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Política da Promoção à Igualdade Racial – FUNDEPPIR para o Fundo Municipal de Promoção à Igualdade Racial – FUMPIR, foi formalizada por meio do Termo de Adesão, conforme Deliberação nº 013/2025 do CONSEPIR/PR .

o Plano de Ação foi aprovado por meio da Resolução nº 007/2025 do Conselho Municipal também.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir que as informações e apresentações musicais sejam transmitidas de forma clara e audível ao longo de todo o percurso, promovendo a mobilização social, a segurança dos participantes e a adequada condução do evento, que possui caráter cultural, religioso e de reconhecimento das comunidades tradicionais.

2.6. Requisitos da contratação

2.7. Não serão aceitos produtos ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

2.8. A empresa contratada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer com que os empregados obedeçam todas as normas a serem tomadas por lei.

2.9. A empresa vencedora arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários, manutenção, combustível e tudo mais que for relacionado ao serviço;

2.10. A empresa vencedora deverá obedecer as exigências e normas instituídas pelas Agências e/ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores. E principalmente pelo cumprimento de todas as normas de segurança, previstas no Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná, conforme Instrução Técnica nº 21/2011 do Corpo de Bombeiros do Paraná.

2.11. A segurança dos itens locados ficarão sob responsabilidade da empresa Contratada.

2.12. Se em virtude do não cumprimento dos serviços discriminados no contrato acarretarem a não realização do evento, a empresa será responsabilizada por todos os ônus (pagamentos deste e dos demais fornecedores do evento, inclusive em relação a eventuais lucros cessantes em face à Prefeitura ou terceiros).

2.13. Análise dos riscos da contratação

Risco 1					
Causa	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade de Risco	Impacto do Risco	Resposta ao Risco
Não fornecimento de bens/serviços ou não atendimento à integralidade do contrato pela instituição organizadora contratada.	Operacional, financeiro, risco de reputação e comunicação	Ausência de bens/serviços para o funcionamento operacional do município.	3	4	Aplicação de sanções, convocação de outro licitante e estoque de segurança

Risco 2					
Causa	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade de Risco	Impacto do Risco	Resposta ao Risco
Falha na especificação do objeto/serviço com; especificação incompleta, ininteligível ou incorreta.	Operacional, estratégico e financeiro	Contratação com custo acima da média ou licitação deserta/frustrada.	2	4	Especificações detalhadas e pesquisa de outros processos similares.

Legenda:	
Probabilidade de risco:	De 0 (nulo) à 5 (alta)
Impacto do Risco	De 0 (nulo) à 5 (alta)

2.14. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

- Sim
 Não

2.15. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- Sim
 Não

2.16. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- Sim
 Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

Item	Código PMM	CatSer	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	250756	12556	Prestação de Serviço - Trio elétrico de pequeno porte(conforme especificações anexo).	Diária	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total							R\$ 5.000,00

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
------	--

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO: Veículo com mínimo de 6 metros de comprimento e 2,20 metros de largura; estrutura adequada para apresentações musicais durante o deslocamento; Potência mínima de 30.000 Watts (som e iluminação); Sistema de som distribuído para os 4 lados do trio; Microfones com fio e sem fio suficientes para banda completa; Processadores e cabeamento necessários para pleno funcionamento; Cabeamento completo para operação; 01 motorista habilitado; 01 técnico de som; Equipamentos montados e testados com antecedência mínima de 1 hora do início do evento.</p>

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Em até 02 (dois) dias após a entrega da nota de empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo será informado na nota de empenho entregue ao fornecedor.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Os serviços serão prestados no Município de Maringá, sendo que os locais serão informados na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- () Sim
(x) Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, será dispensada a garantia, tendo em vista que o pagamento dos valores devidos a contratada fica condicionado à comprovação de efetiva prestação dos serviços e o recebimento definitivo.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

A empresa deverá indicar um responsável técnico, que acompanhará os serviços durante todo o período da realização do evento (estando o mesmo, obrigatoriamente disponível do início ao fim) e, portando um aparelho celular sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Contratante.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- () Sim
(x) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- (x) Sim
() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- () Sim
(x) Não

4.1.1. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Menor preço.

4.2. É uma licitação dispensada?

- Sim
 Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- Sim
 Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
 Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor preço.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim
 Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação.
 Inexigibilidade de licitação.
 Concorrência.
 Pregão.
 Leilão.
 Concurso.

Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial

Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

O rito de seleção adotado será o de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, até o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)*, para serviços, considerando o saldo por subclasse do CNAE, código 7739-0/99 (8056371).

* Valor atualizado pelo Decreto nº. 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

Considerando a proximidade da data prevista para realização do evento e a necessidade de viabilizar, em tempo hábil, a estrutura indispensável à sua execução, especialmente a contratação de trio elétrico com sistema de sonorização, iluminação e equipe técnica, verifica-se a inviabilidade material de cumprimento do prazo mínimo de divulgação previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O evento possui data previamente definida, caráter cultural, religioso e institucional, além de envolver mobilização pública e articulação com órgãos de trânsito e segurança, não sendo possível seu adiamento sem prejuízo ao interesse público e ao planejamento já estabelecido.

A realização da divulgação pelo prazo legal comprometeria a formalização tempestiva da contratação, podendo acarretar riscos à organização, à segurança dos participantes e à adequada execução das atividades programadas.

Ressalta-se, ainda, que o referido evento integra o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, estando contemplado no repasse de recursos realizado na modalidade fundo a fundo para execução das ações voltadas à promoção da igualdade racial no município, o que reforça o interesse público da contratação e a necessidade de sua realização.

Dessa forma, justifica-se, de maneira excepcional e devidamente motivada, a dispensa da divulgação prévia prevista no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a continuidade administrativa, a eficiência na gestão pública e a efetiva realização do evento dentro do cronograma estabelecido.

Ressalta-se que a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

Menor preço.

Maior desconto.

Técnica e preço.

Maior retorno econômico.

Melhor técnica ou conteúdo artístico.

Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Sim, rito com habitação antecipada

Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

Global

Lote(s) de Itens

Por Itens

5.3.1.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"
Item único.

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

(x) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00)**.

() Licitação exclusiva para MPE.

() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

Embora o valor estimado da contratação seja inferior a R\$ 80.000,00, não se aplica a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, pois o objeto é de natureza indivisível, exigindo execução integrada de serviços e fornecimentos, o que inviabiliza sua fragmentação em cotas destinadas exclusivamente a MPEs.

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	Diária	Prestação de serviços de trio elétrico de pequeno porte (Conforme Memorial Descritivo)

MEMORIAL DESCRITIVO

A empresa contratada deverá realizar o serviço conforme segue:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO: Veículo com mínimo de 6 metros de comprimento e 2,20 metros de largura; estrutura adequada para apresentações musicais durante o deslocamento; Potência mínima de 30.000 Watts (som e iluminação); Sistema de som distribuído para os 4 lados do trio; Microfones com fio e sem fio suficientes para banda completa; Processadores e cabeamento necessários para pleno funcionamento; Cabeamento completo para operação; 01 motorista habilitado; 01 técnico de som; Equipamentos montados e testados com antecedência mínima de 1 hora do início do evento.

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

() Sim

(x) Não

5.8.2. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

- Sim
 Não

5.8.3. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

- Sim
 Não

5.8.4. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

- Sim
 Não

5.9. **Será vedada a participação de consórcios? #CONS**

- Sim
 Não

5.9.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, na qual não se admite a participação de consórcios. A vedação decorre da própria natureza do procedimento, que prevê a seleção e contratação de fornecedor específico, sem competição entre diversos licitantes.

5.10. **Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?**

- Sim
 Não

5.11. **Infrações e penalidades no certame #IPCE**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA	
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155,	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.11.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.11.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.11.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- (x) Sim
() Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão alcançados por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de trio elétrico de pequeno porte que disponha de estrutura adequada, equipamento em perfeitas condições de funcionamento e profissional habilitado para operação e condução do veículo durante todo o período da marcha. A execução do serviço deverá ocorrer de forma contínua ao longo do percurso previamente definido, garantindo a amplificação clara das comunicações oficiais, orientações organizacionais, avisos de segurança e manifestações culturais programadas.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- (x) Fornecimento imediato.
() Fornecimento continuado.

- Prestação de serviço imediato.
- Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo de vigência do contrato será de 30 dias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim
- Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim
- Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim
- Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SEJUC, na forma dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, que deverá verificar o cumprimento das obrigações da contratada em todas as etapas.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

8.3.1. Executar o serviço de trio elétrico conforme as especificações constantes no Termo de Referência, disponibilizando veículo equipado com sistema de sonorização em perfeitas condições de uso, adequado para evento em via pública e com potência compatível para atender ao público estimado;

8.3.2. Disponibilizar motorista e/ou operador devidamente habilitado e capacitado para condução do veículo e operação dos equipamentos de áudio durante todo o período contratado, responsabilizando-se por sua conduta e desempenho;

8.3.3. Apresentar-se no local e horário previamente definidos pela organização do evento, com antecedência mínima a ser estabelecida, permanecendo à disposição durante todo o período de realização da marcha;

8.3.4. Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de som, incluindo microfones, caixas acústicas, cabos e demais acessórios necessários, responsabilizando-se por eventuais falhas técnicas e promovendo substituição imediata ou solução do problema, sem ônus adicional para a Administração;

8.3.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive combustível, manutenção do veículo, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do contrato;

8.3.6. Atender às orientações da organização do evento, bem como às determinações dos órgãos de trânsito e segurança pública, especialmente no que se refere ao trajeto, velocidade de deslocamento e pontos de parada;

8.3.7. Zelar pela segurança dos participantes e de terceiros durante a execução do serviço, conduzindo o veículo de forma prudente e em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

8.3.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do serviço, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.3.9. Cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

8.4.1. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias à adequada execução do serviço, incluindo data, horário, trajeto da marcha, pontos de concentração e dispersão, bem como a programação prevista para o evento;

8.4.2. Definir previamente o percurso e alinhar, junto aos órgãos competentes, especialmente a SEMOB e a Guarda Municipal, as providências relacionadas à organização do trânsito e à segurança do evento;

8.4.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá atestar a prestação do serviço para fins de pagamento;

8.4.4. Garantir as condições necessárias para que o veículo possa acessar os locais definidos no trajeto, observadas as autorizações e interdições previamente articuladas com os órgãos competentes;

8.4.5. Efetuar o pagamento ao contratado conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida comprovação da execução do serviço e atesto da fiscalização;

8.4.6. Comunicar formalmente ao contratado quaisquer alterações no cronograma ou percurso do evento com antecedência razoável, sempre que possível;

8.4.7. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado, aplicando, quando cabível, as medidas administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

(x) Sim

() Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Apresentar a nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada do atesto do fiscal do contrato, para fins de pagamento.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual #MARC**

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

- (x) Será permitida a subcontratação
- () Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, tais como apoio técnico eventual ou manutenção emergencial de equipamentos, desde que não envolvam a responsabilidade principal pela disponibilização do veículo e pela operação do sistema de sonorização durante o evento.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- Sim
 Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcela única, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica.

9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- Sim
 Não

9.3.1. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- Sim
 Não

9.4. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- Sim
 Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- Sim
 Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.000,00

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

24/02/2026

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
 (x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**12.1. Previsão orçamentária para a contratação**

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
 (x) Existe previsão orçamentária.
 () Não há previsão orçamentária.
 () Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Recursos provenientes de repasse fundo a fundo destinado à execução do Plano de Ação aprovado pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Juventude, Cidadania e Migrantes	1400	32.020.14.422.0022.2170 3.3.90.39.00.00

13. NOMEAÇÕES**13.1. Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Marina Fernandes Merlo	Pablo Henrique de Souza Sanchez	Eliza Sanches Silva
Cargo	agente administrativo	agente administrativo	agente administrativo
Matrícula	45071	43527	45958
Secretaria/Pasta Interessada	SEJUC	SEJUC	SEJUC
Local SEI	GAFSEJUC	GAFSEJUC	DJUV
Telefone/Ramal	7754	7757	7758

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Fernanda Gomes da Silva Pires Dorne	Valdeir Gomes de Sousa	Odília Maria Ferreira Barbosa
Cargo	gerente administrativa financeira	instrutor de ofícios	gerente de igualdade racial
Matrícula	20233	19188	75485
Secretaria interessada	SEJUC	SECSEJUC	SECSEJUC
Local SEI	GAFSEJUC	GPIR	GPIR
Telefone/Ramal	7765	7760	7760
E-mail	sejuc_financeiro@maringa.pr.gov.br	igualdaderacial@maringa.pr.gov.br	igualdaderacial@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 05 de março de 2026.

Sandra de Cássia Franchin



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário(a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 12/03/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8093938** e o código CRC **DB772DDA**.

Referência: Processo nº 01.31.00026272/2026.92

SEI nº 8093938



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7472

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de trio elétrico de pequeno porte.

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para prestação de serviço de trio elétrico para o evento "Marcha das Religiões de Matriz Africana", evento realizado pela Gerência de Promoção da Igualdade Racial, no dia 21 de março de 2026.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	250756	Prestação de Serviço - Trio elétrico de pequeno porte.	Diaria	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Nº ANEXO: 7472

Número de Reserva: Nº de Reserva: 22011

Data: 12/03/2026

Órgão: 32 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIDADANIA E

Unid. Orçamentária: 32020 FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOCAO DA

Função: 14 DIREITOS DA CIDADANIA

Sub Função: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0022 MARINGÁ CIDADÃ

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 2155

Fonte: 2097 Desvinculação

Saldo: R\$ 90.000,00

Total Reserva: R\$ 5.000,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Sandra Franchin - Aprovação pelo ordenador da despesa (12/03/2026 07:46)
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (12/03/2026 10:11)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes
Superintendência da Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes
Diretoria da Juventude
Rua Luiz Gama, 89, - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87014-110 Telefone: (44) 3221-7762 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.31.00026272/2026.92

À GLIC,

Em atenção ao despacho 8093002, informamos que:

- Foi incluída a menção ao código CNAE no Termo de Referência;
- Anexa a certidão negativa municipal da cidade de origem da empresa (8093723);
- Anexa a certidão do TCU (CNPJ) (8093797);
- Anexa a certidão do TCE (CNPJ) (8093869) e CPF (8093870);
- Anexa Certidão de Reserva Orçamentária (8162491).

Solicitamos, por gentileza, que seja dado prosseguimento ao feito.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário(a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 12/03/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8094067** e o código CRC **F2481654**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de licitação

Valor Estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Finalidade: Contratação de serviço de trio elétrico de pequeno porte para atender às demandas de comunicação e organização durante a "1ª Marcha das Religiões de Matriz Africana".

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista, Diretor(a) de Licitações**, em 12/03/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8163489** e o código CRC **D5BB163E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.31.00026272/2026.92 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 13/03/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8166153** e o código CRC **443887D1**.

Referência: Processo nº 01.31.00026272/2026.92

SEI nº 8166153



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

PR

2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e	130.984,20	0,00	130.984,20	65.492,11	5.000,00	60.492,11
Tipo	Número				Valor Inciso I		Valor Inciso II
Dispensa	188/2025				0,00		58.000,00
	Solicitação	Unidade Orçamentária			Valor Inciso I		Valor Inciso II
	97533/2025	14010			0,00		58.000,00
Dispensa	38/2026				0,00		5.000,00
	Solicitação	Unidade Orçamentária			Valor Inciso I		Valor Inciso II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

Processo nº 01.31.00026272/2026.92

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 263 (8042847)**, a contratação da **J. H. M. SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA**, CNPJ nº. 09.089.307/0001-85, com sede na Avenida Danilo Massuya, 380, Conjunto Residencial Osvaldo Gheal, na cidade de Sarandi/PR, no valor de **R\$5.000,00** (cinco mil reais), referente ao serviço de trio elétrico de pequeno porte para atender às demandas de comunicação e organização durante a "1ª Marcha das Religiões de Matriz Africana", tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.31.00026272/2026.92**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 16 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário(a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 16/03/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 17/03/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8183719** e o código CRC **148F8253**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.31.00026272/2026.92

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 17/03/2026 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 38 (8183719).

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 17/03/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8201366** e o código CRC **5805422E**.

Referência: Processo nº 01.31.00026272/2026.92

SEI nº 8201366